



A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, através da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES) por meio da Diretoria de Esportes, Lazer e Cultura (DELCO-PROAES) e da Comissão de Esportes Universitários da UFPE (COESU-UFPE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de Bolsa Atleta UFPE 2019 para os estudantes atletas dos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

1. Das finalidades

- 1.1. O presente edital está inserido no programa de extensão registrado no SIGPROJ número 294687.1825.215387.06022019 “Esporte Universitário de Competição” e destina-se a selecionar atletas, estudantes que estejam com matrícula ativa na UFPE.
- 1.2. O edital para o Programa Bolsa Atleta da UFPE tem como objetivo estimular os estudantes de graduação e pós graduação a desenvolverem suas habilidades e capacidades motoras em atividades relacionadas à prática esportiva de rendimento, contribuindo para a representação esportiva da UFPE e a melhoria na formação acadêmica.

2. Das vagas e valor financeiro:

- 2.1. Serão disponibilizadas um total de 90 bolsas no valor de 381,00 (trezentos e oitenta e um reais) sendo um total de 411.480,00 (quatrocentos e onze mil e quatrocentos e oitenta reais) para o ano de 2019. Os recursos serão oriundos da Lei orçamentaria anual (LOA) e recursos próprios.

3. Das modalidades e número de bolsas:

As 90 bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

Modalidades	Vagas masculino	Vagas feminino
a) Futebol	5	5
b) Basquete	3	3
c) Handebol	3	3
d) Futsal	3	3
e) Voleibol	3	3
f) Rugby	2	2
g) Judô	2	2



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
COMISSÃO DE ESPORTES UNIVERSITÁRIOS DA UFPE

PROAES
PRÓ-REITORIA
PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS

h) Jiu-jitsu	2	2
i) Karatê	2	2
j) Taekwondo	2	2
k) Luta Olímpica	1	1
l) Badminton	2	2
m) Parabadminton *	1	1
n) Bocha Paralímpica *	1	1
o) Tênis	1	1
p) Tênis de mesa	1	1
q) Xadrez	3	3
r) Atletismo	4	4
s) Natação	4	4
sub- total	45	45
total	90	

3.1. O(a) estudante poderá ser contemplado com apenas uma bolsa, logo, o(a) mesmo(a) só poderá se inscrever para concorrer em 1 modalidade.

3.2. * As vagas das modalidades Parabadminton e Bocha Paralímpica são exclusivas para aluno portador de deficiência, devidamente comprovada.

4. Da supervisão:

A Bolsa Atleta da UFPE é de responsabilidade direta da PROAES. A DELC-PROAES e a COESU-UFPE são os responsáveis pelo gerenciamento, seleção, fiscalização e execução do Esporte Universitário da UFPE.

5. Dos requisitos:

5.1. Estarão aptos em participar do processo seletivo do Programa de Bolsa atleta da UFPE o(a) estudante(a) que:

- a) Esteja com matrícula ativa em qualquer curso presencial de graduação ou pós-graduação da UFPE (Campus de Recife, Caruaru ou Vitória de Santo Antão), no ano de 2019;
- b) Atender os critérios de desempenho acadêmico estabelecidos na Resolução 01 e 02/2016 da PROAES:

Art. 16.- O desempenho acadêmico exigido será:

1.- matrícula semestral em número de disciplinas que permita o término do curso de graduação dentro do período previsto



II. - aprovação em pelo menos 50% das disciplinas cursadas nos dois semestres anteriores;

III. - ausência de reprovação por falta em cada um dos dois semestres anteriores, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela PROAES.

- c) Não receber outras bolsas como monitoria, iniciação científica ou desenvolvimento profissional.
- d) Dispuser de 12 horas semanais para se dedicar aos treinamentos com a equipe da UFPE na modalidade em que foi selecionado.
- e) Estiver em idade correspondente ao que é preconizado nos regulamentos constantes na www.fape.org.br e www.cbdu.org.br, de acordo com cada modalidade esportiva.

6. Dos procedimentos e documentos necessários para realização das inscrições:

As inscrições dos candidatos serão realizadas em duas etapas: Preenchimento e envio de formulário online e entrega dos documentos impressos, respeitando os prazos previstos no Cronograma (Ítem 9).

- 6.1. Para realizar a primeira etapa da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher e enviar o formulário online disponível no link (**INSCRIÇÃO**).
- 6.1.1. Para esta etapa será necessário que o candidato informe um endereço de e-mail válido, para o qual será enviado uma cópia do formulário preenchido. Além disso, é necessário anexar o histórico escolar (para os alunos de pós-graduação a declaração de cursante) e foto 3x4 atualizados.
- 6.2. Para realizar a segunda etapa da inscrição o(a) candidato(a) deverá entregar, na secretaria da PROAES, os documentos:
 - 6.2.1. Cópia impressa do formulário online que foi preenchido e que chegará no e-mail informado pelo candidato.
 - 6.2.2. Histórico escolar atualizado para alunos de graduação e para os alunos de pós-graduação a declaração de cursante.
 - 6.2.3. Uma foto 3x4 recente.
 - 6.2.4. Termo de responsabilidade devidamente preenchido e assinado **(Anexo 02)**.
 - 6.2.5. Autorização de uso de dados, imagem, voz e respectiva cessão de Direitos, devidamente preenchida e assinada **(Anexo 03)**.
 - 6.2.6. Currículo esportivo com as comprovações.



- 6.2.7. Parecer médico (Clínico Geral ou Cardiologista) atestando que o candidato(a) encontra-se apto(a) para participação nas atividades desportivas;
- 6.2.7.1. O parecer médico pode ser entregue posteriormente, conforme cronograma, item 9 deste edital.
- 6.2.8. Toda documentação deverá ser entregue, em envelope lacrado contendo o nome do candidato, a modalidade e o sexo, na secretaria da PROAES, no horário de 8 às 17h, conforme prazo estabelecido no item 9 deste edital.

7. Da análise das inscrições e das etapas da seleção

Para análise e julgamento das solicitações serão seguidas as etapas:

I- Etapa I (Eliminatória): As inscrições serão recebidas e analisadas pela DELC - PROAES, no que diz respeito aos documentos e procedimentos necessários à realização das inscrições. As propostas que não atenderem as exigências deste edital, serão INDEFERIDAS e não seguirão para análise do currículo esportivo.

II- Etapa II (Classificatória): A análise do currículo esportivo será realizada pela Comissão de Esportes da UFPE, que atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A análise do currículo será norteadada de acordo com o **Anexo 1**.

III- Etapa III (Classificatória): Avaliação prática será realizada de acordo com as modalidades, em local, data e hora a serem informados posteriormente.

8. Da Seleção:

- 8.1. Os alunos que participarão do processo seletivo devem atender a todos os requisitos presentes nesse Edital;
- 8.2. No currículo esportivo, o aluno deverá colocar os seus resultados esportivos nos últimos 3 anos e também participação dos JUPs, JUBs e LDU, com as respectivas comprovações.
- 8.3. As avaliações práticas para seleção dos atletas bolsistas serão feitas por uma comissão técnica indicada pela COESU-UFPE. Na avaliação prática será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.



8.4. Não havendo preenchimento das vagas por nível técnico ou ausência de candidato as mesmas poderão ser redirecionadas para outras modalidades, independente do gênero, a critério da DELC – PROAES e da COESU-UFPE.

9. Cronograma:

DATA	EVENTO	LOCAL
08/02/2019	Publicação do Edital	Site da PROAES
08 a 22/02/2019	Realização das inscrições	Através do link e entrega dos documentos na Secretaria da PROAES
Até o dia 28/02/2019	Publicação da validação das inscrições	Site da PROAES
Até o dia 08/03/2019	Recurso	Secretaria da PROAES
Até o dia 15/03/2019	Análise do currículo esportivo	PROAES
Até o dia 29/03/2019	Avaliação prática	NEFD
03/04/2019	Resultado	Site da PROAES
Até o dia 04/04/2019	Recurso	Secretaria da PROAES
Até 05/04/2019	Resultado final	Site da PROAES
Até 19/04/2019	Último dia para entrega do parecer médico	Secretaria da PROAES

10. Dos critérios de continuidade:

Todas as situações descritas no item 5 (dos requisitos) devem ser cumpridas para que o atleta tenha o direito a continuidade da bolsa atleta. Além delas é necessário também:

- 10.1 Ter frequência mínima de 75% nas atividades pertinentes, incluindo treinamentos e participações nas competições;
- 10.2 Ter bom desempenho nas atividades esportivas e qualidade no relacionamento com a comissão técnica e com a equipe;
- 10.3 Não transferir qualquer quantia financeira da bolsa atleta UFPE para pagamento dos treinadores;



- 10.4 Apresentar o parecer médico (Clínico Geral ou Cardiologista) atestando que o mesmo encontra-se apto(a) para participação nas atividades desportivas e nas competições oficiais em que terá participação da equipe da UFPE. O atleta deve apresentar este documento (atualizado) sempre que for solicitado pelos organizadores das competições que a UFPE for participar.
- 10.4.1 Os atletas que recebem bolsa da assistência estudantil (permanência) da PROAES poderão solicitar auxílio financeiro para custear uma consulta médica para obter o parecer médico solicitado nos Jogos Universitários. A solicitação deve ser feita pelo estudante por meio de formalização de processo na Divisão de Comunicação (DICOM), localizada no térreo da reitoria da UFPE. O processo deve ser encaminhado à DELC-PROAES. Deverá estar anexado ao processo uma carta do aluno solicitando o auxílio, uma declaração da Diretoria de Assistência Estudantil atestando que o mesmo é beneficiário da referida bolsa e se enquadra como aluno em Vulnerabilidade Socio-econômico e três cotações de consulta médica de clínico geral ou cardiologista. Esta solicitação deverá ser feita com no mínimo 30 dias de antecedência da data final para apresentação do parecer médico.
- 10.5 Os atletas que recebem Bolsa Atleta devem preencher e enviar o relatório mensal dos treinamentos e competições por meio do link ([RELATÓRIO MENSAL](#)). Este relatório deve ser enviado até o dia 05 de cada mês.
- 10.6 Ao final do semestre letivo de 2019.1 e 2019.2 os atletas que recebem Bolsa Atleta devem enviar o relatório de desempenho acadêmico por meio do link ([DESEMPENHO ACADÊMICO](#)), anexando um documento que comprove as disciplinas cursadas no semestre e a nota final nas referidas disciplinas. Como documentos comprobatórios pode ser anexado: o histórico escolar atualizado para alunos de graduação e para os alunos de pós-graduação uma declaração da Pósgraduação com as devidas informações.
- 10.7 Os atletas que não cumprirem os itens acima terão a bolsa suspensa. Após a suspensão da bolsa o atleta tem o prazo de 15 dias para apresentar justificativa e comprovações à DELC-PROAES, caso não seja apresentada a defesa, a bolsa poderá ser cancelada. A COESU-UFPE analisará cada caso e quando decidido pelo cancelamento da bolsa, a mesma será redirecionada para outro atleta que tenha participado e sido aprovado neste edital.
- 10.8 Além disso, o técnico da modalidade ou a Associação Atlética Acadêmica da UFPE poderá solicitar cancelamento por escrito e com as devidas comprovações à DELC-PROAES ou a COESU-UFPE, que analisará a situação e dará seu parecer.



11. Das disposições finais

- 11.1 As informações prestadas nos formulários são de exclusiva responsabilidade do declarante;
- 11.2 A inscrição para este processo seletivo implica na aceitação por parte do (a) estudante de todos os itens constantes deste edital;
- 11.3 A inscrição poderá ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexistência ou falsidade nas informações prestadas. O candidato que falsear informações além de ser sumariamente eliminado a qualquer tempo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940), assim como ressarcir a União os valores recebidos. “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.
- 11.4 A permanência da(o) aluna(o) com a Bolsa Atleta será de até 10 (dez) meses, durante o ano em exercício (Março à Dezembro).
- 11.5 É vedado o direito à concessão da bolsa atleta ao estudante que possuir débitos relativos a prestação de contas junto a PROAES-UFPE.
- 11.6 Os atletas inscritos que não comparecerem, na data e local informados para, avaliação prática serão desclassificados do processo seletivo.
- 11.7 Os atletas contemplados por este edital que não entregarem o parecer médico, conforme o cronograma, item 9 deste edital, serão desclassificados.
- 11.8 Todos os atletas contemplados por este Edital deverão enviar relatório (final) por meio do link ([RELATÓRIO FINAL](#)), até 28 de dezembro de 2019. O não cumprimento deste ponto implica na impossibilidade de ser beneficiado no edital Bolsa Atleta do ano seguinte;
- 11.9 É vedado, ao estudante que responde a sanções disciplinares na UFPE o recebimento da bolsa atleta;
- 11.10 O presente Edital terá validade de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
COMISSÃO DE ESPORTES UNIVERSITÁRIOS DA UFPE



- 11.11 O pedido de recurso deverá ser entregue em envelope lacrado com as justificativas de solicitação respeitando o cronograma deste edital, o mesmo será analisado pela DELC-PROAES e/ou COESU-UFPE.
- 11.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFPE, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 11.13 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela DELC – PROAES e/ou COESU-UFPE.
- 11.14 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os editais anteriores e as disposições em contrário.

Recife, 08 de fevereiro de 2019.

Prof.^a Ana Maria Santos Cabral
Pró-Reitora para Assuntos Estudantis
Presidente da COESU-UFPE

Prof. Adriano Bento Santos
Diretor de Esportes, Lazer e Cultura da PROAES
Vice-Presidente da COESU-UFPE



Anexo 1:

Pontos a serem avaliados no currículo esportivo

Currículo	Pontuação	Máximo a ser pontuado
Tempo de experiência como Atleta	2,0 por ano	4,0 pontos
Títulos em Competições		
Estaduais	0,4 por título	3,0 pontos
Nacionais	1,0 por título	
Internacionais	2,0 por título	
Participação nos jogos universitários		
LDU	0,2 por participação	3,0 pontos
JUPs	0,4 por participação	
JUBs	1,0 por participação	
		Total: 10 pontos



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
COMISSÃO DE ESPORTES UNIVERSITÁRIOS DA UFPE

PROAES
PRÓ-REITORIA
PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS

Anexo 02

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, declaro conhecer e concordar com as condições do edital de seleção para a Bolsa Atleta do “Programa Esporte Universitário de Competição” - da DELC - PROAES e que respondo pela veracidade de todas as informações contidas no formulário, por mim preenchido, e pela documentação anexada. Além disso, me comprometo a usar o uniforme, boné ou bandeira com a marca da UFPE em todas as competições e pódios que eu vier a participar representando a instituição.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Solicitante



Anexo 3

“AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS, IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEI N. 9.610/98)

Pelo presente Instrumento Particular, eu _____, RG. nº _____ - ORGÃO EXPEDITOR - _____ - UF - ____ e CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado no endereço _____,

por este e na melhor forma de direito, AUTORIZO, de forma gratuita e sem qualquer ônus, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE), utilizar imagens e trabalhos desenvolvidos, vinculados em material produzido nas intervenções realizadas no âmbito do projeto ESPORTE UNIVERSITÁRIO DE COMPETIÇÃO, tais como: avaliações físicas, motoras, fotos, vídeos, entre outros, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), escrita e falada, Internet, Banco de dados informatizados, Multimídia, “home vídeo”, DVD, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornal e periódicos em geral, na forma de impresso, voz e imagem.

Através desta, também faço a CESSÃO a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à minha imagem, bem como dos direitos autorais dos trabalhos desenvolvidos, incluindo as artes e textos que poderão ser exibidos, juntamente com a minha imagem ou não.

A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

E por ser de minha livre e espontânea vontade esta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO, assino abaixo.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura